



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. *Informações básicas do ETP*

- 1.1. O presente documento tem como finalidade fundamentar a contratação de empresa para prestação dos serviços relacionados ao inventário patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliários, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) e, bens imóveis de infraestrutura (estradas, pontes), com emplacamento, lançamento em sistema de informação de gestão atualmente utilizada (betha cloud), reavaliação de bens e demais serviços necessários, incluído os bens pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais que constituem o acervo patrimonial do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

#### 2. *Descrição da necessidade da contratação*

- 2.1. O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de execução do inventário dos bens móveis e intangível, saneamento do ativo, emplaquetamento, conciliação físico, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2. Destaca-se que a contratação é justificada considerando-se a necessidade de conferência física, a adequação dos bens por meio de plaquetas, com as devidas cargas patrimoniais e a organização da base de dados referentes aos bens, **com quantidade estimada em cerca de 14.211 itens cadastrados** no Sistema Integrado de Patrimônio. Não inclui nesse quantitativo o acervo bibliográfico. Acrescente-se ainda a deficiência no quadro de servidores da Instituição para execução dessas atividades de forma satisfatória e proporcionando o alcançando dos resultados esperados.
- 2.3. O acervo bibliográfico, estimado em 9.000 mil livros, não foi incluindo, considerando a especificidade do material.
- 2.4. O município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, possui uma área territorial de 339.699 Km<sup>2</sup>, sendo grande parte das estradas vicinais de chão batido (interior) e totalmente asfaltada na região central até o Distrito da Barra Grande que contém na parte central asfalto e calçamentos, cujos dados a serem coletados a fim de quantificar patrimonialmente será por conta da empresa contratada.
- 2.5. Já houve ainda tentativas de realização do inventário patrimonial com nomeação de comissão, com representantes das Secretarias Municipais, que também não houve êxito, devido ao volume de atividades desenvolvidas em suas unidades de lotações.
- 2.6. A necessidade de controle através de identificação, troca e fixação de etiquetas patrimoniais, organização através de indicação de localização e responsável patrimonial,



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

transferências no sistema, emissão de termos de responsabilidade, conciliação física e contábil, demanda dedicação de tempo que os servidores não possuem, haja vista a imprescindibilidade de desenvolver as atividades essenciais e corriqueiras dos setores no dia a dia dentro das secretarias municipais.

- 2.7. Considerando o que determina a RESOLUÇÃO CFC Nº 1.129, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008, que estabelece o conceito de patrimônio público, sua classificação sob o enfoque contábil, o conceito e a estrutura do sistema de informação contábil.
- 2.8. Acrescente-se ainda a necessidade de adequação do patrimônio em cumprimento do disposto na Lei n. 4320/1964, no tocante a demonstração das variações patrimoniais. No disposto na IN 205/1988-SEDAP, sobre a necessidade de realização de inventário físico dos bens móveis dos Órgãos para comprovação da quantidade e valor, bem como a identificação por meio de número sequencial de registro patrimonial. E, nos demais normativos tais como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público da União e a Normas Brasileiras de Contabilidade. Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerente à prestação de serviços públicos ou à exploração econômica por entidades do setor público e suas obrigações.

### **3. Setor Requisitante**

- 3.1. Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

### **4. Descrição dos requisitos da contratação**

- 4.1. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.
  - 4.1.1. Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
  - 4.1.2. Comprovação, da licitante vencedor do certame de que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços de inventário de bens móveis em uso, cedidos e destinados ao desfazimento e que indiquem o levantamento quantitativo em número de itens de, no mínimo, 2.000 (dois mil) itens.
  - 4.1.3. O serviço não possui natureza de serviços continuados;
  - 4.1.4. O contrato terá duração de cinco meses;
  - 4.1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;
  - 4.1.6. O serviço será prestado em todas as Secretarias Municipais, sendo: Secretaria



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Municipal de Fazenda e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Agricultura, situadas nos seguintes endereços:

- I. Sede da municipalidade, distribuído em seis Unidades nos seguintes endereços:
  - a. **Prefeitura Municipal** – Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC;
  - b. **Secretaria Municipal de Saúde** – Rua Santa Catarina, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC;
  - c. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** – Rua Santa Catarina, Centro;
  - d. **Secretaria Municipal de Assistência Social** – Rua Santa Catarina, n. 335, Bairro São Cristóvão, Município de Faxinal dos Guedes/SC
  - e. **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Rua São Pedro, s/n, Centro, Município de Faxinal dos Guedes;
  - f. **Secretaria Municipal de Agricultura** – Av. Rio Grande do Sul, n. 170, Centro, Município de Faxinal dos Guedes/SC.
- 4.2. A quantidade de deslocamentos para realização dos serviços contratados correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada.
- 4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

### **5. Levantamento de mercado**

- 5.1. Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública junto aos sítios dos Tribunais de Contas dos Estados, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração Pública Local. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço.
- 5.2. Diversas Instituições optam pela terceirização do serviço de inventário patrimonial, através de contratação de empresa privada.
- 5.3. Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado ora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública, através da dispensa eletrônica.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **6. Descrição da solução como um todo**

- 6.1. Contratação de empresa para execução de serviço de Inventário de bens móveis, saneamento do ativo, emplaquetamento, conciliação físico e contábil, visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais que constituem o acervo patrimonial do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.
- 6.2. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela equipe que realizará os serviços, bem como por todos os custos dele decorrente, inclusive, Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 6.3. Os serviços serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários contabilmente junto ao Departamento Municipal de Contabilidade.
- 6.4. Os serviços de inventário físico, dos bens em uso, cedidos a terceiros, e destinados ao desfazimento, compreendem a realização das seguintes atividades:
  - 6.4.1. Verificação da existência física dos bens.
  - 6.4.2. Registros dos bens localizados em sistema de inventário.
  - 6.4.3. Conferência no sistema de inventário das características dos bens (RP, descrição, marca, modelo, no série, estado de conservação – servível: bom, regular e ruim; inservível: ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável).
  - 6.4.4. Lançamento no sistema de inventário dos servidores responsáveis pelos bens (detentor da carga), de acordo com a estrutura organizacional da Contratante.
  - 6.4.5. Registros fotográficos dos bens, com, pelo menos, 2 (duas) fotos, sendo 1 (uma) foto que possibilite a visualização do local onde fora fixada a nova plaqueta de registro patrimonial, e 1 (uma) foto do bem, em ângulo que possibilite a visualização deste por inteiro.
  - 6.4.6. Emissão de Termo de Responsabilidade, para assinatura pelos detentores dos bens, a ser coletada e registrada em sistema da Contratante.
  - 6.4.7. Confronto dos bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial, resultantes do inventário realizado, com os dados registrados nos sistemas da Contratante para registro patrimonial, estas plaquetas serão fornecidas pela Contratante.
  - 6.4.8. Elaboração de relatórios com saldos físicos de conciliação, ao término do inventário nas dependências da Contratante.
  - 6.4.9. Realização de novas buscas por bens que, porventura, não foram localizados durante, ou após, o levantamento físico.
  - 6.4.10. Entrega de relatório final de inventário, com a elaboração e entrega de planilha para migração dos dados do inventário para o Sistema Integrado desta Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

6.4.11. Levantamento dos bens intangíveis e respectivas conciliações e emissões de relatórios.

### **7. Estimativas das quantidades a serem contratadas**

- 7.1. O quantitativo estimado de itens tem como base a quantidade de bens móveis - mobiliário, equipamentos e intangíveis - existentes na Administração Pública Municipal que devem ser inventariados.
- 7.2. A quantidade dos bens a serem inventariados foi estimado a partir do número de itens registrados no sistema de Gestão Patrimonial: Sistema Integrado de Patrimônio Betha Cloud.
- 7.3. Do quantitativo levantado em registros nos sistemas, foram acrescidos uma margem de segurança de 10%, considerando a existência de bens não incorporados nas Unidades.
- 7.4. A unidade de medida utilizada será serviço, com valor unitário atribuído por cada bem inventariado que é de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) preço mediano extraído de outras contratações, junto a Plataforma Fonte de Preços.

### **8. Estimativa do valor da contratação**

- 8.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada em outras licitações semelhantes (Painel de Preços) e através de cotações de preços junto à empresas do ramo, obtendo-se assim a mediana do valor unitário por item inventariado de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco) e que a quantidade de bens a serem inventariados está estimada em, no máximo, R\$ 50.449,05 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais, zero cinco centavos) valor global.

### **9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

- 9.1. O serviço será contratado como item único e de forma indivisível. Esta forma visa ganhos em termos de economia de escala, visto que maior quantidade de itens de mesma natureza, propicia condições de propostas mais vantajosas.
- 9.2. Considerando que os serviços serão prestados em todas as unidades pertencentes a estrutura da Administração Pública Municipal e supondo que em cada Secretaria Municipal caracterizasse um item distinto, poderia resultar item fracassado ou deserto na seleção, o que resultaria no atendimento parcial da solução.
- 9.3. Importante ainda considerar a otimização da gestão e fiscalização contratual tendo como resultado apenas uma contratação, que se tornaria menos eficiente em um cenário onde uma única necessidade tivesse a solução fragmentada em inúmeros contratos. Além disso, a conciliação das informações serão melhor realizadas pela mesma equipe de profissionais, com emissão de relatórios e tratativas das informações por apenas uma equipe (da empresa contratada).



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

10.1. Não existem contratações em andamento ou previstas para este tipo de serviço na Administração Pública Municipal.

### **11. Resultados pretendidos**

11.1. Pretende-se como resultado ter maior controle da gestão patrimonial da Administração Pública Municipal, com seu patrimônio móvel devidamente identificado e com as cargas patrimoniais das Unidades usuárias devidamente identificadas, além de cumprir com normas legais, quanto a obrigatoriedade de realização de inventário patrimonial pelos Órgãos da Administração Pública, além de atender as exigências de órgãos de Controle Interno e Externo.

11.2. Pretende-se ainda a organização da base de dados física e contábil do atual patrimônio público municipal, seja móveis ou imóveis, bem como uma base de dados consolidada e fidedigna para migração ao Sistema Integrado Patrimonial Betha Cloud.

11.3. Embora haja a necessidade de investimentos de recursos financeiros para a realização dos serviços, o custo-benefício da ação será positivo, pois teremos um controle mais preciso dos patrimônios móveis e imóveis da Administração Pública Municipal, evitando possíveis perdas, além de não haver prejuízos de outras atividades desempenhadas pelos servidores públicos municipais.

### **12. Providências a serem adotadas**

12.1. Autorização de acesso para a equipe da contratada aos ambientes da Administração Pública Municipal, mediante definição do cronograma de atividades.

12.2. Disponibilização de representante da cada Unidade, indicado pelo respectivo gestor para acompanhar e prestar informações necessárias para o desenvolvimento da atividade de inventário.

12.3. Organização das Unidades para facilitar o acesso da equipe de trabalho na execução da conferência física e retornos aos locais caso haja necessidade, com prévia comunicação ao setor que será inventariado (ou no caso de necessidade de retorno).

12.4. Disponibilização de local para a equipe da contratada realizar os serviços.

### **13. Possíveis impactos ambientais**

13.1. Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

### **14. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

14.1. O Secretário Municipal de Fazenda e Administração declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o Decreto Municipal n. 206/2023, de 31 de março de 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de julho de 2023

**DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA**

Secretário Municipal de Fazenda e Administração